Câmara Municipal de Quixeramobim

Rua Cônego Pinto de Mendonça, n.º 60 – Centro

DECRETO DO LEGISLATIVO Nº 003/2018 de 31 de janeiro de 2018.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE QUIXERAMOBIM AO SENHOR YURI CASTRO DE OLIVEIRA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quixeramobim aprova e eu, Presidente Antonio François Saldanha da Silva, nos termos regimentais, promulgo a seguinte Decreto.

Art. 1°. – Fica concedido ao Senhor YURI CASTRO DE OLIVEIRA o Título de Cidadão Honorário de Quixeramobim.

Art. 2.º- A honraria a que se refere o artigo anterior deverá ser entregue ao homenageado em Sessão Solene pelo vereador proponente.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo ocorrerão por conta de dotações próprias da Câmara Municipal de Quixeramobim, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Quixeramobim, 31 de janeiro de 2018.

ANTONIO FRANÇOIS SALDANHA DA SILVA
-PRESIDENTE CMO –



Câmara Municipal de Quixeramobim

Rua Cônego Pinto de Mendonça, n.º 60 – Centro E-mail – cmq@cmquixeramobim.ce.gov.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Projeto de Decreto do Legislativo: 003/2018

Autor: Francisco Idelbrando Rocha Ferreira

Relator: Antonio Alves Vieira Filho

Matéria: Concede o TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE QUIXERAMOBIM ao Senhor

YURI CASTRO DE OLIVEIRA e adota outras providências.

PARECER DO RELATOR

BREVE EXPOSIÇÃO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo Nº 003/2018 apresentado pelo Vereador Francisco Idelbrando Rocha Ferreira, que concede o TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE QUIXERAMOBIM ao Senhor YURI CASTRO DE OLIVEIRA e adota outras providências.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Constituição Federal (CF) em seu artigo 30, inciso I, informa que é competência do Município:

Legislar sobre assuntos de interesse local;

A Lei Orgânica do Município, em seu artigo 53, inciso XVI, dispõe que:

Art. 53 – Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras:
(...)

XVI – conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta pelo voto da maioria absoluta da Câmara Municipal;

O artigo 92, do Regimento Interno informa que:

"Art. 92. Toda matéria legislativa de competência da Câmara, dependente de manifestação do Prefeito, será objeto de projeto de

lei; todas as deliberações privativas da Câmara, tomadas em Plenário, que independem do Executivo, terão forma de decreto legislativo ou de resolução, conforme o caso, exceto o veto e o relatório de Comissão Parlamentar de Inquérito, em que a Câmara Municipal não seja competente para deliberar.

"§ 1º Destinam-se os decretos legislativos a regular as matérias de exclusiva competência da Câmara, sem sanção do Prefeito e que tenham efeito externo, (...)."

Deste modo, claro está que se trata de matéria de interesse local, de atribuição privativa da Câmara Municipal, consoante a Lei Orgânica, no art. 53 da mesma, devendo ser apresentada como forma de decreto legislativo, de acordo com o texto do artigo 92 do Regimento Interno (RI), por ser matéria que independe do Executivo, alem de gerar efeito externo.

Logo, o projeto em tela encontra total amparo no ordenamento jurídico pátrio.

DA REDAÇÃO

Este projeto de Decreto Legislativo tem uma redação clara, concisa, objetiva, e escrita em um excelente português, especialmente no que toca ao bom uso da pontuação, atendendo, assim, ao disposto no artigo 89 do Regimento Interno, em que afirma:

"Art. 89. As proposições deverão ser redigidas em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e na ortografia oficial pelo seu autor."

Deste modo, o Relator não vislumbrou qualquer correção textual a ser realizada.

CONCLUSÃO

Diante do exposto pugna o Relator pela apreciação, deste projeto de Decreto Legislativo, tendo em vista que encontra amparo legal.

É o parecer pela sua APROVAÇÃO

Quixeramobim, 20 de fevereiro de 2018.

Antonio Alves Vieira Filho Relator



Câmara Municipal de Quixeramobim

Rua Cônego Pinto de Mendonça, n.º 60 – Centro E-mail – cmq@cmquixeramobim.ce.gov.br

MENSAGEM

PROJETO DE DECRETO Nº 003/2018

Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras,

Ao cumprimentar cordialmente Vossas Excelências, submeto à análise e à superior deliberação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Decreto que CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE QUIXERAMOBIM AO SENHOR YURI CASTRO DE OLIVEIRA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Pelo exposto, solicito desde já o apoio dos membros integrantes deste honroso parlamento, para aprovação da matéria.

Quixeranobim – Ceará, 31 de janeiro de 2018.

Francisco Idelbrando Rocha Ferreira vereador proponente



Câmara Municipal de Quixeramobim Rua Cônego Pinto de Mendonça, n.º 60 – Centro

PROJETO DE DECRETO DO LEGISLATIVO Nº 003/2018 de 31 de janeiro de 2018.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE QUIXERAMOBIM AO SENHOR YURI CASTRO DE OLIVEIRA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quixeramobim aprova e eu, Presidente Antonio François Saldanha da Silva, nos termos regimentais, promulgo a seguinte Decreto.

Art. 1º. – Fica concedido ao Senhor YURI CASTRO DE OLIVEIRA o Título de Cidadão Honorário de Quixeramobim.

Art. 2.º- A honraria a que se refere o artigo anterior deverá ser entregue ao homenageado em Sessão Solene pelo vereador proponente.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo ocorrerão por conta de dotações próprias da Câmara Municipal de Quixeramobim, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Quixeramobim, 31 de janeiro de 2018.

Francisco Idelbrando Rocha Ferreira -vereador proponente –

APROVADO EM DISCUSSÃO EM: 21 1 22 1 1 PROVINCIA DISCUSSÃO

Quixeramobing 211071





Curriculum Vitae Yuri Castro de Oliveira

1. Informações Pessoais:

Data de Nascimento: 30/abril/1968 (Natural de Fortaleza - CE)

Nome da Esposa: Luciene Maia Castro de Oliveira (Natural de Jaguaruana-CE)

Filiação: Francisco Dias de Oliveira e Maria Euzanita Castro de Oliveira

CPF: 390.912.013-04

IDENT: 2007821678-2 SSPDS-CE

2. Formação:

Engenheiro Agrônomo – Universidade Federal do Ceará-UFC - Concluído em 1990 Mestre em Agronomia – UFC - Concentração em Irrigação e Drenagem – Concluído em 1993.

Doutorando em Engenharia Agrícola – UFC - Concentração em Manejo de Bacias Hidrográficas no Semiárido. Iniciado em março de 2012.

3. Histórico profissional:

Companhia de Gestão de Recursos Hídricos - COGERH

Data de admissão: 01/07/1994

Cargos Ocupados

- Gerente dos Mananciais Período 1997 a 1999
- Superintendente das Bacias Metropolitanas Período 2000 a jan/2002
- Diretor de Operações fev/2002 até fev/2007
- Assessor da Presidência da COGERH março/2007 a julho/2014

Secretaria dos Recursos Hídricos - SRH

Data de admissão: 01/08/2014

Cargo Ocupado

 Coordenador de Infraestrutura Hídrica da SRH – Período ago/14 a fev/2015.

Superintendência de Obras Hidráulicas - SOHIDRA

Data de admissão: 02/02/2015

Cargo Ocupado até hoje

Superintendente da SOHIDRA

Yuri Castro de Oliveira

Superintendente da SOHIDRA